PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Waldeci Barga Rosa TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade INEXIGIBILIDADE, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

"II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, DO TIPO SHOW COM A CANTORA KAROL MOURA, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, A SER REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2026, TENDO A APRESENTAÇÃO A DURAÇÃO DE NO MÍNIMA DE 02 (DUAS) HORAS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	57881 **SHOW MUSICAL COM KAROL MOURA** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW COM A CANTORA KAROL MOURA. COM DURAÇÃO DE MINIMA DE 02 (DUAS)	1,000	SERV	**8.000,0000**	**8.000,0000**

	HORAS DE APRESENTAÇÃO. CONTEMPLANDO EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA COMPOSTA POR 01 (UMA) CANTORA, BAIXO, SANFONA, VIOLÃO E VIOLA, ALÉM DE 01 (UM) TÉCNICO DE ÁUDIO E 01 (UM) STAFF DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, INCLUINDO TODA A EQUIPE NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO SHOW. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE ARTÍSTICA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: SOM, LUZ, PALCO E ESTRUTURA PARA O EVENTO.				
				Totalização R$:	**8.000,0000**

O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência anexos a este edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a realização da apresentação artística prevista na programação da **Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida**, a ser realizada no dia **11 de outubro de 2026**, no Centro de Eventos do Município de Guiratinga/MT. A apresentação musical ocorrerá após a chegada da cavalgada ao local e terá a finalidade de proporcionar entretenimento, lazer e integração aos participantes, moradores e visitantes, contribuindo para a valorização das manifestações culturais e das tradições locais, bem como para o fortalecimento das ações de cultura, turismo e eventos promovidas pelo Município.

A contratação da apresentação musical mostra-se necessária para garantir a execução adequada da programação cultural planejada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, proporcionando atração artística compatível com as características do evento e com o público participante. O serviço compreenderá apresentação musical ao vivo, com duração mínima de 02 (duas) horas, contando com equipe artística e técnica necessária à sua execução, conforme especificações constantes da Solicitação de Compras.

Por fim, a realização do show promove a cultura e o entretenimento acessível para todos, fortalecendo o senso de pertencimento e o orgulho local, além de contribuir para o adequado desenvolvimento da programação da Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida, promovendo momento de confraternização e integração da comunidade, fomentando a participação da população e fortalecendo as atividades culturais e turísticas desenvolvidas pelo Município de Guiratinga/MT.

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa **63.086.793 KAROLAYNE MOURA DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **63.086.793/0001-23**, com sede na R Dionísio Ramos Louredo, nº 160, Bairro Jardim Santa

Maria no Município de Rondonópolis – MT, CEP 78.730-614, detentora da exclusividade artística e comercial da Karol Moura, representada, neste caso, pela administradora, Sra. KAROLAYNE MOURA DA SILVA, inscrita no CPF 048.376.251-26.

5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para essa contratação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

5.2. Os valores constantes deste edital foram apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se mostrando compatível com os valores praticados pela Contratada em outro Município, com base nas Notas Fiscais que acompanham o presente Processo. Foram apresentadas notas fiscais que se referem a serviços realizados no município onde a empresa está sediada. Nesse caso, a proximidade reduz os encargos relacionados a deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe, o que resulta em um valor total menor.

A escolha das atrações e os valores correspondentes é de inteira responsabilidade da Secretaria Solicitante.

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratada: **63.086.793 KAROLAYNE MOURA DA SILVA**

CNPJ: 63.086.793/0001-23

6.1. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de show musical de expressão regional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação de **KAROL MOURA**, a Secretaria de Cultura e Turismo o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

6.2. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

6.3. A Karol Moura possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6.4. A escolha da Karol Moura justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento da demanda do Município de Guiratinga-MT.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. A KAROL MOURA contratada deverá se apresentar no Evento denominado Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida que acontecerá no município de Guiratinga, no local Centro de Eventos do Município de Guiratinga/MT, no dia 11 de outubro (domingo), com duração do show de no mínimo 02 horas.

7.2. Caberá à Contratada arcar com as despesas relacionadas ao show, transportes, hospedagens e alimentações e ficando sob a responsabilidade da contratante as despesas de som, luz e palco.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga realizará o pagamento conforme as condições estabelecidas a seguir:

a) **Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a realização do show, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada;

8.2. A contratada compromete-se a fornecer os serviços contratados conforme as datas e termos acordados.

8.3. Após a execução e aprovação dos serviços, o Município de Guiratinga autorizará a licitante/contratada a emitir Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Guiratinga, localizado à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT – CEP 78760-000, e-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br.

8.4. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2026 e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.5. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.8. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.9. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Solicitação	Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
368	09001	844	13.392-0275-1.367-339039-25	2500

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor do Município, designado através de Portaria, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.2. Caberá ao fiscal da contratação verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; https://www.gov.br/pncp/pt-br.

II) Página do Município: https://guiratinga.mt.gov.br/.

III) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

IV) Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: https://www.tce.mt.gov.br/.

12. DO FORO

12.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guiratinga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guiratinga, 08 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES
Data: 08/10/2026 10:51:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douglas Correia Pires neves
Agente de Contratação

Waldeci Barga Rosa
Prefeito Municipal

Departamento de Licitações

ANEXO I – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026 de

(objeto). (Processo Administrativo nº

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº xxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é (objeto), conforme quatro a seguir:

Item	Especificação	Catálogo	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Único	XXX	XXX	XXX	XXX	R$??,??	R$???.???,??

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

I) Edital da Inex nº 030/2024;

II) Proposta da Contratada;

III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (xxx), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4. REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5. SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

II) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;

III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

IV) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

V) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

VI) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

VII) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

VIII) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

IX) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

II) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

V) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

VII) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VIII) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

IX) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

X) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

XI) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

XII) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XIV) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XV) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

XVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVIII) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIX) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

XX) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

XXI) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXII) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

XXIII) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXIV) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

XXV) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XXVI) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXVII) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXVIII) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XXIX) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XXX) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

XXXI) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;

XXXII) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

XXXIII) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

XXXIV) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

XXXV) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.

XXXVI) a contratada deverá chegar ao local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas para realizar a montagem dos equipamentos e passagem de som, assegurando que tudo esteja pronto para o início do show no horário estabelecido.

XXXVII) a contratada compromete-se a realizar uma apresentação de alto padrão artístico e técnico, garantindo a qualidade e performance, de acordo com as expectativas do contratante e do público presente no evento.

XXXVIII) a contratada deverá cumprir integralmente o horário estabelecido para o início e término da apresentação, garantindo o tempo mínimo de 2:00hrs (duas) hora de show, conforme previsto neste contrato.

XXXIX) a contratada deverá manter um comportamento profissional durante todo o período de execução do contrato, respeitando os integrantes da equipe organizadora do evento e o público presente, evitando condutas que possam comprometer a imagem da cantora ou do evento.

XL) zelar pela segurança e bem-estar de seus integrantes, equipe técnica e público presente durante a realização do show, seguindo todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.

XLI) comprometer-se a atender às solicitações específicas do contratante relacionadas à apresentação, como a execução de determinadas músicas, interação com o público, entre outras, desde que devidamente acordadas previamente.

XLII) Realizar a apresentação musical ao vivo com duração mínima de 02 (duas) horas, disponibilizando e mantendo durante toda a apresentação a equipe artística e técnica necessária à execução do show, composta por 01 (uma) cantora, baixo, sanfona, violão, viola, 01 (um) técnico de áudio e 01 (um) staff de apoio, assegurando a adequada execução da apresentação conforme as especificações estabelecidas no processo de contratação.

XLIII) Realizar a apresentação musical no Centro de Eventos do Município de Guiratinga/MT, após a chegada dos cavaleiros, integrando a programação cultural da Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida, de modo a assegurar a adequada execução da atração artística durante o evento.

XLIV) a contratada será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a realização da apresentação, decorrentes de sua atuação ou de sua equipe, arcando com todas as despesas e indenizações necessárias.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga indicará o(a) servidor(a) responsável pela fiscalização, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(a) e subsidiá-lo(a) de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga realizará o pagamento conforme as condições estabelecidas a seguir:

b) **Pagamento: Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a realização do show, mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada.

a) A contratada compromete-se a fornecer os serviços contratados conforme as datas e termos acordados.

9.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento que ocorrerá no dia 11 de outubro de 2026 e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

a) indicação do número do contrato;

b) indicação do objeto do contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9.3. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a

licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.6. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.7. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A responsabilidade inicial na qual originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores é exclusivamente da Secretaria Solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, N.º 944 –Santa Maria Bertila – Fone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado (a) para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, _____, de _____de 202_.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: